



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 207, de 08 de agosto de 1991.

Concede auxílio financeiro ao Serra Clube de Caçapava do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Serra Clube de Caçapava do Sul.

Art. 2º- O Serra Clube de Caçapava do Sul utilizará este recurso no trabalho vocacional.

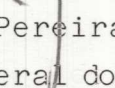
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de agosto de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.